

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 6325/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede pensão a Efigênia Pereira da Silva, CPF nº 078.784.656-22, cônjuge do ex-servidor aposentado João Antônio da Silva – CPF nº 330.224.456-87, falecido no dia 25 de março de 2023, sendo que o benefício deverá ser equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do falecimento, conforme o disposto no artigo 26, inciso I, da Lei Municipal nº 2157-2014, combinado com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, até o valor limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 25 de março de 2023.

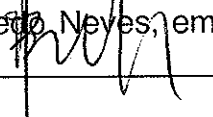
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de abril 2023. 
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.